

**DISPÕE SOBRE INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS  
PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO  
OU DÉBITO EM CONTA CORRENTE E DEMAIS ESTABE-  
LECIMENTOS SIMILARES.**

**JOELSON ANTONIO BARONI**, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** As administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares deverão informar as operações e estações realizadas no Município, cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, hipótese em que as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares prestarão as informações previstas no art. 1º à Secretaria Estadual da Fazenda, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único - A forma de disponibilização das informações da Secretaria Estadual da Fazenda para a Secretaria Municipal da Fazenda será prevista no convênio.


**Art. 3º.** Ficam também obrigadas as empresas tomadoras dos serviços de cartões de crédito e/ou débito, a informarem as alíquotas aplicadas para cada estabelecimento conveniado, sempre que solicitado pelo município e diretamente a este.

**Art. 4º.** Considera-se serviço o valor cobrado mensalmente pelas operadoras, das indústrias, comércios ou prestadoras de serviço, pela utilização dos cartões de crédito ou débito.

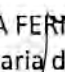
Parágrafo único - Será considerado serviço, o valor referido no caput deste artigo, independente de ser fixo ou por alíquota sobre o valor das vendas.

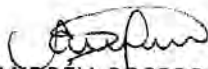
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE -RS  
EM 06 de julho de 2012.**

  
**JOELSON ANTONIO BARONI**  
Prefeito Municipal de Catuípe

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**CÁSSIA FERNANDA BERNARDI**  
Secretaria da Administração

  
**ANDRÉIA POSSOBON**  
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE**